



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

INSTITUI O DIA 29 DE JANEIRO, COMO O DIA DA ORDEM DEMOLAY NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

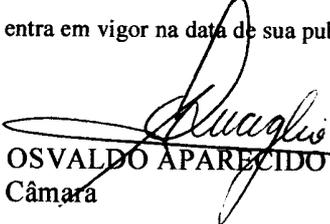
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município, o Dia da Ordem DeMolay, a ser comemorado no dia 29 de janeiro, data da instalação do Capítulo DeMolay em Mogi Mirim.

Parágrafo único. No dia da comemoração instituído por esta Lei, no mês de janeiro, serão realizadas atividades visando ações sociais e confraternização com a comunidade mogimiriana.

Art. 2º A organização das comemorações ficará a cargo do Capítulo DeMolay “Cavaleiros do Oriente” nº 424, de Mogi Mirim – SP, inscrito no Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, podendo celebrar parceria com o Município, na organização e realização da festividade.

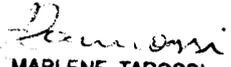
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
VEREADOR MOACIR GENUARIO  
Primeiro Secretário

Projeto de Lei nº 128/2010  
Autoria: Vereador Prof. Cinoê Duzo

CM - SECRETARIA  
A(O) Lei 5.024  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 06/11/2010  
MOGI MIRIM 08/11/2010  
  
MARLENE TAROSSÍ  
Secretário Legislativo